

Processo de Compras Nº 047/2024

Data de abertura: 06/11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de fotografia da Sessão Solene de Posse em 1º de Janeiro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Sessão Solene de Posse dos vereadores e do prefeito e vice-prefeito eleitos que acontecerá no dia 1º de Janeiro de 2024 necessita de registro em fotografia para fins históricos, preservando assim, a memória da Câmara Municipal e dos legisladores e governantes eleitos no pleito de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO E PRODUTO	QUANTIDADE
01	Fotografia de Alta Resolução da Sessão Solene de Posse em 1º de Janeiro de 2025. Arquivada em Pen Drive + Álbum encadernado e personalizado com 25 fotos 20x30.	1 PEN DRIVE + 1 ÁLBUM ENCADERNADO PERSONALIZADO

- 3.1. A seleção da melhor proposta será POR ITEM nesta Dispensa de Licitação e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item.
- 3.2. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei Federal 14.133/2021, artigo 155, V).
- 3.3. O orçamento estimativo será elaborado após a pesquisa de preço no mercado.

4. DA ENTREGA

- 4.1. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada.
- 4.2. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.
- 4.3. O serviço de fotografia será realizada durante a Sessão Solene no dia 1º de Janeiro de 2025 a partir das 15 horas.



- 4.3.1. O horário do início da sessão pode sofrer alteração devido a fatos supervenientes, o que será informado tempestivamente à contratada.
- 4.4. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelos telefones (22) 2531-1394 e (22) 2531-1462, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A proposta para a participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br .
- 5.2. A data para o envio de propostas será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal no endereço https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras.
- 5.3. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 6.1. O serviço será prestado mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 6.3. O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de preços.
- 6.4. Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o e-mail supracitado, independente de resposta do licitante.
- 6.5. Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.
- 6.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta — Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 7.2. A contratada deve cumprir o prazo de realização dos serviços conforme o item 4 deste Termo de Referência.
- 7.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado conforme o valor contratado na dispensa de licitação.
- 7.3.1. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 7.4. Os serviços prestados deverão ter alto padrão de qualidade, prestados por profissionais qualificados para exercê-los, não se admitindo serviço fora destes padrões.
- 7.5. A fotografia será feita com equipamentos que registrem as fotos em alta resolução.
- 7.5.1. As fotos serão arquivadas em 01 (um) Pen Drive e em 1 (um) álbum encadernado e personalizado com 25 fotos 20x30.
- 7.5.2. As fotos que irão compor o álbum encadernado serão previamente escolhidas pela Câmara Municipal.
- 7.6. A entrega dos produtos deverá obedecer aos seguintes prazos:
- a) 15 (quinze) dias úteis para a contratada entregar o Pen Drive com todas as fotos do evento, a partir do dia seguinte a Sessão Solene;
- b) 15 (quinze) dias úteis para a Câmara Municipal selecionar as 25 fotos que serão reveladas;
- c) 90 (noventa) dias corridos para a contratada entregar o álbum encadernado com as 25 fotos revelados no tamanho 20X30;
- 7.7. A entrega será feita na sede da Câmara Municipal na rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ, no horário de 09 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 7.8. Em caso de entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, conforme os itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência, no caso em que notificará a contratada para que substitua os produtos rejeitados.
- 7.9. O prazo para a contratada substituir os produtos rejeitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da notificação feita pela contratante.

8. DA GARANTIA DO SERVIÇO



- 8.1. A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferente do estipulado no termo de referência.
- 8.2. O não cumprimento da garantia do serviço acarretará as punições constantes na Lei Federal nº 14133 de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.1. O prazo para o recebimento provisório será de 10 (dez) dias corridos.
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

- 9.6. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

Prazo de pagamento

- 9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Forma de pagamento

- 9.13. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.
- 9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega à contratada.
- 9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 3390.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 11.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 11.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;



- 11.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras.
- 11.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail *compras@camarasumidouro.rj.gov.br.*
- 11.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;
- 11.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 11.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 07 de Novembro de 2024.

Walace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 07 de Novembro de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.